

PROCESSO CEE Nº 1071/79 (Reautuado em 28/05/80)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE JAHU

ASSUNTO : Solicita autorização para instalação da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia em Jahu .

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1675/80 - CTG - APROVADO EM 22 / 10 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional da Jahu solicita a este Conselho autorização para instalar uma Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia que terá como finalidade:

- a) formar profissionais de enfermagem nas suas diversas habilitações visando ao atendimento da demanda regional;
- b) propiciar a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais no referido setor;
- c) realizar pesquisas visando a contribuir para o desenvolvimento da teoria e prática da enfermagem;
- d) prestar assistência técnica a instituições de saúde particulares ou governamentais, ressalvados os interesses da comunidade e da própria escola.

A Fundação, em sua justificativa, alicerçando o pedido que era faz, diz que o curso pretendido será de alto padrão e que contribuirá para o aperfeiçoamento da pesquisa no setor da saúde pública. Esclarece em sua petição que a futura escola a ser instalada corresponde às exigências do mercado de trabalho regional, conforme pesquisa que fez, comprobatória da falta de elemento humano devidamente habilitado para atender às novas exigências técnico-científicas decorrentes da evolução das atividades hospitalares e para hospitalares, do aumento considerável do número de leitos e da ampliação do corpo médico especializado. Argumenta ainda, a Fundação que a já existência de um curso técnico de enfermagem no Município prepara, por assim dizer, a clientela para a faculdade solicitada, sendo um ponto favorável a sua instalação. Ressalta que o Município do Jahu está classificado em 5º lugar entre os 500 municípios mais desenvolvidos do Brasil, além de contar com um dos grandes centros médicos do interior do

Estado, recebendo notável percentual de pacientes de outras Estados e do exterior.

Este Relator, em pedido de instalação de escola congênero de Marília, teve oportunidade de comentar a situação de enfermagem no país e no nosso Estado, secundando argumentos trazidos para a matéria pelo ilustre Conselheiro Henrique Gamba em seu Parecer nº 992/79, ao tratar, também, de autorização do funcionamento de uma escola de Enfermagem e Obstetrícia, em Araras.

Assim sendo, permito-me trazer para este o que foi dito por mim em processo semelhante. Temos no Brasil 60 cursos de enfermagem e Obstetrícia, 15 dos quais em São Paulo. Ao considerar que o número de enfermeiros diplomados exercendo a profissão no País representa um déficit real para as nossas necessidades no campo médico e da saúde pública, o Ministério da Saúde fixou as seguintes metas em 1975 a serem atendidas: a) aumentar, até 1980, o número de enfermeiros no Brasil de 8.000 para 45.000, a fim de cobrir o déficit de 37.000; b) elevar o índice da relação enfermeiro habitante de 0,8 por 10.000 para 4,5 enfermeiros por 10.000 habitantes; c) elevar o índice da relação enfermeiro/número de leitos de 1,5 por 100 leitos para 6 por 100 leitos; d) elevar a relação médico/enfermeiro de 1 por 0,20 para 1 por 5 enfermeiros.

De seu lado, o Ministério da Educação e Cultura pelo seu Departamento de Assuntos Universitários, prneudeu a um levantamento, em 1975, do ensino superior de enfermagem, e, ao tratar do problema da relação médico/enfermeiro, declara que a relação de 6 médicos para enfermeiro, nesse ano, é "um dado revelador de subdesenvolvimento da enfermagem brasileira, quando comparada com a situação em países onde ela é reconhecidamente desenvolvida, como nos Estados Unidos, em que, por exemplo, a relação é de 1 médico por 36 enfermeiras. E acrescenta o Relatório que "diante dessas considerações, toda ação que venha a acelerar o processo de crescimento de formação de enfermeiros e de docentes-enfermeiros, no Brasil, será pouca nos próximos anos" (MEC/DAU, "Desenvolvimento do Ensino superior de Enfermagem no Brasil", s/d.pág. .46).

No que se refere a leitos hospitalares (campo de atuação por excelência da Enfermagem, seja na formação do profissional ou

no desempenho de sua profissão) estes dados, a seguir, são significativos: em 1974, existiam no País, 391.138 leitos hospitalares, para o atendimento dos quais contávamos com 62.743 médicos e 8.508 enfermeiros. Na mesma época, nos estabelecimentos para-hospitalares (ambulatoriais, clínicos, etc) possuía o Brasil 23.516 médicos, 1.167 enfermeiros em exercício. Quanto à Saúde Pública, nos serviços oficiais da área, atuavam 61.910 médicos para 897 enfermeiras (anuário Estatístico Nacional, 1978, e os dados referem-se ao ano de 1974, podendo hoje a situação ser considerada senão igual, pelo menos, muito semelhante).

Também, os Serviços de Registro de Diplomas do MEC apresentam dados que elucidam a relação médico/enfermeiro, a que será oportuna relacionar aqui: em 1976, para os cursos de graduação foram registrados 6.895 diplomas de médicos, enquanto que para a mesma época, eram registrados somente 892 diplomas de enfermeiros. Para os cursos de pós-graduação, os registros efetuados foram os seguintes: 337 diplomas de médicos e 50 de enfermeiros (Anuário Estatístico-IBGE, 1978).

Nesta oportunidade, desejo reiterar meu ponto de vista sobre o assunto em pauta. Depois de quase cinquenta anos de contato com a medicina, e de ter vivido, com intensidade, os problemas médico-hospitalares do nosso País, sob vários ângulos, sejam os de saúde pública, sejam os especificamente referentes à grande massa de doentes de todas as categorias sociais e portadores de males de toda a natureza, ocorre-me expender, data venia, meu pensamento sobre o problema da enfermagem em nosso meio: o ensino de enfermagem deve e precisa ser estimulado não só para se procurar inverter uma posição estatística enfermeiro/médico/doente verdadeiramente chocante, como se demonstrou acima, mas também incentivar uma profissão que se adapta, com grande vantagem, a futuras mães de família, que ao se formarem terão ampla compreensão dos problemas médico-sociais, a terão uma influência altamente benéfica não somente no seu universo doméstico, mas na comunidade. Pelos seus próprios fundamentos a pelas razões acima apontadas, o ensino da enfermagem, desde que possa ser bem realizado, constitui um ensino que bem se adequa às nossas cidades do interior, proporcionando aos jovens, sobretudo às Jovens, a obtenção de uma graduação que, se não for usada como profissão, lhe dará, no entanto, a todo o momento, a pos-

sibilidade de usá-la como meio de servir à sociedade na solução de seus problemas, sem causar excesso de profissionais na disputa de posições e cargos.

Diante desta filosofia, de necessidade premente de inverter (ou pelo menos tentar) a posição estatística acima apontada e da recomendação do grupo de trabalho instituída pelo MEC/DAU) de que "toda a ação que venha a acelerar o processo de crescimento da formação de enfermeiros e de docentes-enfermeiros, no Brasil, será pouca nos próximos anos", é que este Relator manifesta-se favorável à instalação da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia solicitada pela Fundação Educacional de Jahu, principalmente se considerar que essa Cidade conta com quatro hospitais, ~~destacando~~ se, dentre eles, o primeiro Hospital Oncológico do Estado de São Paulo, Jahu 6, também, sede do III Distrito Sanitário, que abrange 9 municípios.

Parece-me muito significativo e relevante o apoio que entidades assistenciais do Jahu emprestam ao projeto de instalação de Escola de Enfermagem, apoio esse oferecido pela ~~Imandade~~ de Misericórdia de Jahu, com 434 leitos, pelo Hospital Amaral ~~Carvalho~~ com 325 leitos: pelo Hospital São Judas Tadeu, 200 leitos, pela Associação Filantrópica o Beneficente Sanatório "Therese Perlati", com 350 leitos. Eles assumem o compromisso de firmar convênios com a Fundação Educacional de Jahu, prometendo colher os alunos em suas dependências, com plena e adequada utilização ~~super~~ visionada de suas instalações que, segundo o relatório ~~apresentado~~, oferecem condições satisfatórias para o desenvolvimento ~~da parte~~ profissionalizante do curso. Por outro lado, a título prévio, Fundação indica de que forma conseguirá docentes especializados para o ensino das cadeiras técnicas.

Quanta à situação do ensino primário e médio no Município de Jahu, a Prefeitura declara que não utilizará, na montagem da Faculdade de Enfermagem, verbas orçamentárias destinadas aos programas de Ensino de 1º Grau, Ensino de 2º Grau e Ensino Supletivo, as quais continuarão a receber as percentagens previstas nos dispositivos legais que regem a matéria. Esta afirmação é corroborada pela Divisão Regional de Ensino de Bauru que, por ~~suave~~ vez, afirma que na sub-região de Jahu "os estabelecimentos de ensino do 1º e 2º graus estão atendendo plenamente a clientela escolar existente",

quanto às vagas necessárias, assistência material e merendo escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Instrução Processual

O pedido de instalação, era formulado, deverá ser examinado a luz de Indicação CEE nº 34/71 e da Deliberação CEE 20/65, art. 5º, incisos I, II, IV, VII e VIII e parágrafos.

2.1 - Teor da Lei que criou o estabelecimento

A Lei Municipal de nº 071/64, de 01/07/54, ao criar a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Jahu, em seu art. 1º reza que a Faculdade recém-criada "será mantida e dirigida por uma Fundação, de qual participará a Prefeitura municipal, na forma da Lei que regula o funcionamento de uma fundação". Conforme declara o Sr. Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Jahu, em seu arrazoado, em 26 de novembro de 1964, "quando já se encontravam em franco desenvolvimento os providências destinadas a instituir a Fundação, editou-se a, Lei 923/64, que renova em seu art. 1º disposição da prefeitura em confiar à Fundação a administração da Faculdade do Filosofia, Ciências e Letras, fixando a subvenção anual daquele estabelecimento, correspondentes 1/5% da receita municipal orçada. Segue-se a Lei nº 1.832/65, de 22/10/65, quando então já estava criada e constituída a Fundação Educacional de Jahu.

2.2 - Indicação do curso que pretende ministrar com a respectiva estruturação

A indicação da Faculdade que a Fundação pretende instalar deverá basear-se nos seguintes dispositivos legais: a) Resolução CEE 4/72, de e 23/02/72, Deliberação CEE nº 20/65 e Indicação CEE nº 34/71.

O curso a ser instalado compreende as seguintes habilitações:

- 1 - Habilitação Geral do Enfermeiro ;
- 2 - Enfermagem Médico-Cirúrgica ;
- 3 - Enfermagem Obstétrica ou Obstetrícia
- 4 - Enfermagem de Saúde Pública .

Na estrutura curricular submetida a exame deste Conselho estão previstas todas as matérias obrigatórias do currículo mínima do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, fixado pela Resolução CEE nº 4/72, de 25/02/72, desdobradas em disciplinas, integrando o currículo as disciplinas Estudo de Problemas Brasileiros, Educação Física, Língua Portuguesa, Anestesiologia e Farmacologia.

Pretende, ainda, a Faculdade instituir a ~~Licenciatura em~~ ~~enfermagem~~, de conformidade com o único do artigo 7º de Resolução CFEnº 4/72, com as seguintes disciplinas:

- 5 - Didática;
- 6 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau ;
- 7 - Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau ;
- 8 - Psicologia da Educação ;
- 9 - Prática de Ensino (Estágio Supervisionado;

A estruturação curricular apresentada pelo interessada atende aos mínimos fixados pela Resolução CFE e será melhor detalhado quando do pedido de funcionamento da Faculdade, em segunda fase de andamento deste processo.

2.3 - Prova de capacidade financeira

Preliminarmente, cumpre registrar que a Prefeitura Municipal de Jahu em 19/06/80 junta ao Proc. uma declaração em que se obriga "a assumir todos os encargos decorrentes da instalação de uma Faculdade de Enfermagem a funcionar junta à Fundação Educacional de Jahu, abrangendo adaptação de ambientes dotados de toda infraestrutura necessária, montagem de laboratórios com os respectivos equipamentos e aquisição de material bibliográfico e a dar cumprimento a outras exigências complementares pertinentes dos organismos: educacionais competentes".

A seguir, estão nº processo:

- a) Balanço Demonstrativo da Receita e Despesa da Fundação, anos de 1977, 1978, 1979;
- b) Balanço Demonstrativo da Receita a Despesa da Fundação, ano do 1980:

a) Orçamento relativo ao 1º semestre de 1980:		
Receita	-	Cr\$ 13.478,339,00
Despesa	-	Cr\$ 12,885.595,00

b) Orçamento relativo ao 2º semestre de 1980;

- a) Receita - Cr\$ 18.784.077,00
Despesa - Cr\$ 18.096.757,00

d) Orçamento Geral de município de Jahu para 1989, no qual se estima, a receita e se fixa a despesa em Cr\$230,300.000,00. Cumpre observar que a Despesa fixada, no orçamento, teve consignada para o Ensino do 1º Grau, a importância de Cr\$ 14.462.000,00, a, para o 2º Grau, a importância de Cr\$ 150.000,00.

Por outro lado, a Prefeitura declara que cedeu, em comodato, à Fundação Educacional de Jahu, por prazo indeterminado, os imóveis que adquiriu em 1973 da instituição "Sociedade da Instrução Popular e Beneficência", para que aquela instalasse suas dependências.

A Fundação é possuidora de uma gleba de terras no município de Jahu com área de 50.600 m², avaliada, em 1980, em Cr\$ 25.300.000,00, imóvel situado junto a loteamento dotado de todos os melhoramentos públicos.

2.4 - Demonstração de que a Região possui condições materiais e culturais

O Município de Jahu tem área de 718 km² e população atual estimada em 80.000 habitantes. Na área da educação, conta o Município com 32 classes de Pré-Escola (1.249 alunos) com 2 escolas de Ensino Supletivo (549 alunas); 79 estabelecimentos de ensino de 1º Grau (12.000 alunos); 6 estabelecimentos de ensino de 2º grau (3.000 alunos); 2 estabelecimentos de ensino de 3º Grau (866 - alunos). Conta ainda com o Centro de Aprendizagem Doméstica do SESI e com o Centro Interescolar Municipal, com setor profissionalizante em marcenaria e calçados. Na área da saúde, conta o Município com 4 hospitais, centro de saúde, 1685 leitos hospitalares, uma unidade de APAE. Na área da cultura, conta o Município com Biblioteca Municipal, Casa da Cultura, Museu Municipal, Conservatório de Música.

2.5 - Prova de que o curso representa real necessidade

Já se procurou chamar a atenção, neste parecer, para o fato de que as escolas de enfermagem no país constituem uma real necessidade dada a chocante carência de mão-de-obra especializado

nesse setor, e ainda porque, instalados em nosso interior, irão constituir uma tomada de consciência por parte de juventude feminina dos graves problemas de saúde pública que se arrastam há séculos, e que somente uma mobilização geral de vontades levará a um esforço coletivo para diminuí-los, mediante um trabalho educativo junto às camadas mais carentes dos nossos meios urbanos e rurais,

No Estado do São Paulo existem mais de 350 municípios sem um único médico, a na Região Geo-Educacional de Bauru, a que pertence o município do Jahu, existem 15 municípios com médico. O que se dirá, então, dos profissionais da Enfermagem. No perfil profissional fico da 7ª Região Administrativa de Bauru, em 1980, existiam para 40 hospitais (de várias especialidades) 6.084 leitos, 807 médicos, 1 enfermeiro pós-graduado, 39 enfermeiros diplomados, técnicos de enfermagem e 1.522 auxiliares ou atendentes.

A intenção da Fundação Educacional de Jahu, se autorizada e instalação e posterior funcionamento, é prover a Faculdade de enfermagem com instalações físicas compatíveis, conforme planta anexa ao processo. Compromete-se a introduzir laboratórios específicos para Anatomia, Microscopia, Bioquímica, Farmacologia e Parasitologia. Declara que o acervo atual de livros da Biblioteca, atualmente em uso será complementado com uma bibliografia espacial para o ensino e estudo da enfermagem. Encontra-se no processo ampla documentação fotográfica das atuais dependências da Fundação.

Finalmente, estão relacionados os professores, alunos sem pareceres deste Conselho) para as primeiras matérias de curso de enfermagem, que se comprometem a lecionar no curso, e que na ocasião propícia serão examinados, inclusive são mantidos entendimentos com a Faculdade de Odontologia de Bauru, para esse fim.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao pedido formulado pela Fundação educacional de Jahu para instalar uma Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, com as habilitações em: Habilitação Geral do Enfermeiro, Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem Obstétrica e Enfermagem de Saúde Pública, nos termos da Indicação CEE nº 34/71, sendo que o funcionamento dependerá de Parecer específico e atos legais subseqüentes.

São Paulo, 24 de setembro de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECIÇÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boor, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy da Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/10/80

a) Cona. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente